PROJETO DE LEI Nº , DE 2017 (Do Sr. Felipe Bornier)

Cria mecanismos para prevenir e coibir roubos, furtos e assaltos em transportes públicos coletivos

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º. Esta Lei obriga as empresas prestadoras de serviços de transporte público coletivo a contar com sistema de alerta de segurança, com o objetivo de coibir ações criminosas de furtos, roubos e assaltos em transportes públicos coletivos.
- Art. 2º. Ficam obrigadas as empresas prestadoras de serviços de transporte público coletivo, que transportam 12 passageiros ou mais, a instalarem sistema de alerta de segurança, definidos por esta Lei.
- §1. O sistema de alerta de segurança no transporte público coletivo, deve conter:
 - I Letreiro luminoso externo.
 - II Mensagem de alerta de segurança visível.
 - III Botão de acionamento disponível para o cobrador e/ou motorista.
 - Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa coibir o alto índice de roubos, furtos e assaltos em transportes públicos coletivos, garantindo assim, mais segurança aos passageiros e profissionais que atuam no ramo. Além de facilitar o trabalho de autoridades da segurança pública no combate a este tipo de crime.

Pesquisas apontam que demonstrar, por um mecanismo externo e visível, que o veículo está sob ataque pode diminuir a incidência de roubos e assaltos nos coletivos. Segundo o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros, milhares de casos ocorrem, diariamente, em todos os estados brasileiros. Em 2016, foram registrados milhões de assaltos em veículos de transporte público e um alto índice de assassinatos, em decorrência dessa prática.

O acionamento do alerta de assalto será feito por meio de um botão de acesso exclusivo do cobrador e do motorista. No momento que for acionado, o letreiro luminoso do veículo informará que o coletivo está sob o controle de assaltantes.

Desta forma, o alerta de segurança poderá ser percebido não só pela população, mas também por autoridades que terão condições de contornarem a situação com maior agilidade e, se for o caso, prestar o socorro necessário às vítimas.

O projeto proposto não fere as normas de trânsito existentes no nosso ordenamento, ao contrário, tem a premissa de garantir mais segurança à população.

3

A medida é ainda plenamente adaptável e pode ser implementada de forma rápida e com baixo custo, considerando que já existem letreiros sinalizadores em todos os veículos de transportes coletivos.

Por essas razões, peço o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de

Deputado **FELIPE BORNIER** PROS/RJ

de 2017.